

LEI N.º 990, de 12 de Julho de 1928.

**CONCEDE UM ANNO DE LICENÇA AO PROMOTOR DA JUSTÇA DE
BELLA-VISTA.**

**O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do
Estado de Matto Grosso.**

**FAÇO saber a todos os seus habitantes que a
Assembléa Legislativa decretou e eu sancção-
nei a seguinte lei:**

Art. unico. — E' concedida ao bacharel José dos Passos Rangel Torres, promotor da justiça da comarca de Bella-Vista, uma licença de um anno, sem vencimento algum, para tratar de negocios de seu interesse; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado, a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 12 de Julho de 1928, 40.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos doze dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito.

O Director

Jayme Joaquim de Carvalho.